LEI N.º 1527 - DE 29 DE MARÇO DE 1984.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor e fins que especifica.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito especial, no valor de Cr$ 1.690.267,34 (um milhão, seiscentos e noventa mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, horas-extras, férias remuneradas e diferença de vencimentos.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da REDUÇÃO da seguinte verba:

09–ÓRGÃO.: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-UN.ORÇ.: RECURSOS SUPERV. P/ DEPTO. DE FINANÇAS
3111 – PESSOAL CIVIL
0307021.2.026 – Indenizações Trabalhistas.....Cr$ 1.690.267,34
TOTAL.....Cr$ 1.690.267,34

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de março de 1984.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 22/1984